

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 050/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **LESSA BARTOLOMEU SILVA, CPF sob nº***.***.151-68**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **2668**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano com 522,00 m² (quinhentos e vinte e dois metros quadrados), situado na Rua Tapajós, Quadra 10, Lote 05, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com os seguintes limites: na frente, confronta com a Rua Tapajós, medindo 29,00 metros; nos fundos, com o cemitério, medindo 29,00 metros; no lado direito, com o lote 04 da mesma quadra, medindo 21,00 metros; e no lado esquerdo, com o lote 06 da mesma quadra, medindo 15,00 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 13, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 229,40 m² (duzentos e vinte e nove metros quadrados e quarenta décimos quadrados) e um perímetro de 60,89 m. Para quem de dentro do lote 05 olha para a RUA TAPAJOS inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.404,5203 NY: 8.713.339,6861), no rumo de 59°10'16" NW com uma distância de 14,73 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.391,8733 NY: 8.713.347,2339), confrontando com RUA TAPAJOS, daí deflete à direita no rumo de 40°27'14" NE com uma distância de 17,57 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.403,2731 NY: 8.713.360,6032), confrontando com Lote 05A, daí deflete à direita no rumo de 47°13'41" SE com uma distância de 14,04 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.413,5785 NY: 8.713.351,0697), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no rumo de 38°30'36" SW com uma distância de 14,55 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.404,5203 NY: 8.713.339,6861), confrontando com Lote 06.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP:



77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 10 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-66d704-11022026104616**